

EDUCAÇÃO PÚBLICA: CONCEITOS DE REGULAÇÃO E *ACCOUNTABILITY* EM DISCUSSÃO

Raimunda Maria da Cunha Ribeiro
Universidade Estadual do Piauí-Brasil
E-mail: raicribeiro@hotmail.com

Priscila Vieira Ferraz de Melo
Universidade do Oeste de Santa Catarina-Brasil
E-mail: priscilavferrazmelo@hotmail.com
Financiamento: Cnpq

Introdução

Este texto tem como objetivo trazer uma discussão teórica sobre os conceitos de regulação e *accountability* e os possíveis cruzamentos nas políticas educacionais. A discussão está vinculada a uma pesquisa em rede, intitulada “Afirmção da *accountability* na gestão da educação pública: rebatimentos no plano da democratização”. O projeto em pauta enfoca a ação de governos de municípios brasileiros para afirmação da *accountability* na gestão da educação pública e repercussões dessa afirmação para o governo democrático da educação.

A reforma do Estado, presente na maioria dos países a partir dos anos 80 do século XX é tema central do debate político e está na origem de medidas políticas que afetaram e afetam a administração pública e, nesta esteira está a educação. A exemplo, citamos: a descentralização, a autonomia das escolas, a livre escolha dos pais, o reforço de procedimentos de avaliação e de prestação de contas, a diversificação da oferta escolar e da prestação de determinados serviços (BARROSO, 2005).

Cabe considerar, no entanto, o papel do Estado e a reorganização do modelo de administrar, de um modelo burocrático para um modelo gerencial, sob a égide do capital. O Brasil, por exemplo, vem adotando políticas educacionais específicas para a avaliação dos sistemas de ensino, sob perceptíveis componentes de regulação e *accountability*.

Conceitos de regulação e *accountability* em discussão

O modelo de regulação é uma consequência da reconfiguração do Estado, figurado pela lógica da modernização. Tendo por princípio esta premissa, vimos a adaptação da educação às mudanças econômicas, orientada pelos pressupostos do mercado como

indicador das realizações em todas as esferas sociais (KRAWCZYK, 2005), estabelecendo parâmetros para a nova gestão pública, ancorada no referencial neoliberal da redução do papel do Estado. Para o conceito de regulação, Barroso (2005, p. 727) sustenta que “o termo está associado, em geral, ao objetivo de consagrar, simbolicamente, um outro estatuto à intervenção do Estado na condição das políticas públicas”, ao tempo em que reconhece a polissemia que marca o conceito.

Sob a ótica da nova gestão pública, estão novas formas de regulação social (BARROSO, 2005), marcada pela transparência da responsabilidade pela gestão dos serviços públicos para as organizações da sociedade civil, mediante políticas de descentralização (NARDI; SANTOS, 2020).

Os modos de regulação de um sistema educativo configuram em um conjunto de mecanismos de orientação, de coordenação e controle das ações no sistema, como modos de regulação implantados pelas autoridades educativas (BARROSO, 2005). Tais mecanismos formam o modo de regulação por resultado, identificado, por exemplo, no sistema de avaliação externa com indicadores e metas de desempenho.

A avaliação externa, quando utilizada para recompensas e punições, se torna um potencial instrumento de regulação dos sistemas educativos, logo um potencial mecanismo para a efetivação de um processo de prestação de contas. Neste contexto, pontuamos o papel do Estado gerencial, onde as políticas educacionais apresentam-se com forte caráter regulador (LOUZADA; MARQUES, 2015), em que consistem introduzir, pouco a pouco, a lógica do mercado na gestão da educação e no interior das escolas.

Políticas de *accountability* educacional tem se tornado um fenômeno que entrelaçam a avaliação, a prestação de contas e a responsabilização e, como tal, é um fenômeno que vem se construindo segundo postulados do neoliberalismo, associado à responsabilização, e, por consequência, na regulação dos serviços (AFONSO, 2019), com vistas à qualidade do ensino.

A qualidade é medida pelas políticas de avaliação que vêm se tornando um mecanismo de regulação por resultados. Consideramos nesta discussão que, se por um lado, o uso das avaliações se baseia na ideia de que a qualidade pode ser medida, por outro lado, o uso de prática de *accountability*, alinhada à prestação de contas e

responsabilização pela avaliação externa, vai sendo difundido sob a narrativa de que é a correção para os problemas da educação pública (SANTOS; VILARINHO, 2021).

E, nesta direção estados, municípios e Distrito Federal são levados a alinharem-se às políticas e à lógica avaliativa (LAGARES; NARDI, 2020), a qual tem tomado o significado de prestação de contas e responsabilização. A instauração dessa lógica passa a valorizar os resultados e a consequente prestação de contas, em detrimento dos processos pedagógicos. Por esta razão, a *accountability* educacional implica a instalação de mecanismos de regulação, instaurando um modelo de competitividade e produtividade comparado ao modelo adotado pelas organizações (LOUZADA; MARQUES, 2015). E a escola tem se caracterizado como locus de produção de resultados, tendo em vista que a avaliação externa tem se tornado o motor do processo de regulação, com base em padrões, aos quais os sistemas e as escolas estão submetidos (SCHNEIDER; NARDI, 2019).

Este cenário tem sido produzido em larga escala pelas pressões impostas pelas avaliações externas e pelo predomínio da prestação de contas e da responsabilização, pela racionalidade mercantil, com tendências de subvalorizar os processos pedagógicos e sobrevalorizar indicadores, resultados acadêmicos quantitativos, sem muito levar em conta as especificidades dos contextos e dos processos educativos (AFONSO, 2001). Argumentam Nardi e Santos (2020), que a prestação de contas e a responsabilização trazem a avaliação para a lógica da regulação por resultados, como sendo uma aposta na melhoria da qualidade da educação, o que implica ser o lugar e a vez da *accountability* na educação, segundo a mesma lógica. A regulação da educação está em produzir ordem e ajustamento diante dos problemas de funcionamento de um sistema (MAROY, 2011). Nossa lente alcança, no contexto dessa discussão, o enlace entre medidas de *accountability* educacional e a regulação por resultados.

Conclusões

O conceito de regulação nos remete ao entendimento de caminhar segundo a regra e ajustar-se segundo a norma sujeitando-se a ela. Trazendo o conceito à luz do vocabulário científico, regulação pode traduzir diferentes conceitos (REIS, 2013), indo desde o modo como se ajusta a ação ou o modo de intervenção consciente do Estado, ou ainda, o conjunto de mecanismos que promovem a reprodução geral, repercutindo nas estruturas econômicas e nas formas sociais (BOYER, 1990).

O conceito de *accountability* é fartamente utilizado na língua portuguesa como sinônimo de prestação de contas e de responsabilização (AFONSO, 2019). A *accountability* educacional, principalmente quando nos reportamos às ações que envolvem a aplicação de avaliações externas, nos remetem a premiações ou castigos, a depender dos resultados, acrescido por estar no âmbito desse entendimento, o termo regulação.

Enfim, e não esgotando a discussão, a tríade avaliação, responsabilização e prestação de contas vai sendo construída e utilizada no seio das políticas educacionais, munindo as ações do Estado de elementos sinônimos de *accountability* de regulação por resultados.

REFERÊNCIAS

AFONSO, A. J. A propósito de políticas de *accountability* em educação: leituras outras em torno de um projeto de pesquisa. In: SCHNEIDER, M. P.; NARDI, E. L. **Políticas de accountability em educação: perspectivas sobre avaliação, prestação de contas e responsabilização**. Ijuí: Editora Unijuí, 2019. p.7-15.

AFONSO, Almerindo Janela. Reforma do estado e políticas educacionais: entre a crise do Estado-Nação e a emergência da regulação supranacional. **Educação & Sociedade**. Campinas, v. 22, n. 75, p. 15-32, ago. 2001.

BARROSO, João. O Estado, a educação e a regulação das políticas públicas. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 92, p. 725-751, Especial, out. 2005.

BOYER, Robert. **A teoria da regulação: uma análise crítica**. Tradução de Renée Barata Zicman. São Paulo: Nobel, 1990.

LAGARAES, Rosilene; NARDI, Elton Luiz. Da introdução de dispositivos de *accountability* em educação na Amazônia tocantinense à (re) configuração de arranjos institucionais de gestão: lógica da regulação por resultados. **Revista Humanidades e Inovação** v.7, n.15, p. 195-209, 2020.

LOUZADA, Virgínia; MARQUES, Roberto. Políticas de regulação para a educação no Brasil: interfaces entre currículo, avaliação e formação docente. **Revista e-Curriculum**, v. 13, n. 4, p. 711-732, 2015.

KRAWCZYK, Nora Rut. Políticas de regulação e mercantilização da educação: socialização para uma nova cidadania? **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 92, p. 799-819, Especial, out. 2005.

MAROY, Christian. Em direção a uma regulação pós-burocrática dos sistemas de ensino na Europa? IN: **Políticas públicas e educação: regulação e conhecimento**. Belo Horizonte-MG: Fino Traço, 2011.

NARDI, Elton Luiz; SANTOS, Aline Bettiolo Santos. Pressupostos sobre políticas de accountability em publicações na área da educação: implicações e tensões no governo democrático da educação. **Debates em Educação**, Maceió, v.12 n°. 28, p. 199-2014, 2020.

SANTOS, Ana Lúcia Felix; VILARINHO, Emília. Regulação e accountability na (re)configuração das políticas para a educação. **Rev. Bras. Polít. Adm. Educ.** - v. 37, n. 3, p. 1161-1180, 2021.

REIS, Isaura. governança e regulação da educação perspectivas e conceitos. **Educação, Sociedade & Culturas**, n° 39, p. 101-118, 2013.

SCHNEIDER, Marilda Pasqual; NARDI, Elton Luiz. **Políticas de accountability em educação: perspectivas sobre avaliação, prestação de contas e responsabilização**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2019.